



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1116

Dá denominação à Rua 01, do Loteamento Vila Maria Silva Ferreira, iniciando-se na Rua I zaltino Virgílio Franco, e indo terminar ao encontro da cerca que limita o referido Loteamento.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua Cézar Alves Ferreira, a Rua Hum situada no Loteamento Vila Maria Silva Ferreira, iniciando-se na Rua zaltino Virgílio Franco e indo terminar na cerca do referida Loteamento.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outradenominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Cézar Alves Ferreira.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de junho de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal